



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 08 ao PLE 43-21 PROC. 1085-21

Art. 4º- Altera a redação do caput do art. 4º, conforme segue:

A passagem Escolar será destinada ao estudante hipossuficiente, regularmente matriculado e efetivo nas redes de Ensino Fundamental, Médio, Técnico, Profissionalizante, Graduação, Pós-graduação ou Preparatório, em instituições de ensino públicas ou privadas, devidamente reconhecidas pelo respectivo órgão oficial de ensino, nas proporções estabelecidas no art. 2º desta Lei.

JUSTIFICATIVA

A inscrição no CadÚnico é possível apenas para famílias com renda total de 3 salários mínimos ou com renda **mensal por morador** da casa (*per capita*) que não ultrapasse meio salário mínimo. Essa exigência inviabilizaria descontos tarifários para uma parcela significativa de estudantes de famílias humildes. Por tal motivo, pedimos apoio dos vereadores e vereadoras dessa casa legislativa para a aprovação dessa emenda.

Vereador Roberto Robaina (líder da Bancada do PSOL)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 22/11/2021, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0306233** e o código CRC **E96C7B5F**.

Referência: Processo nº 118.00312/2021-20

SEI nº 0306233